



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N° 652 DE 02.01.968.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 1.000,00 (hum mil crôzeiros novos), para fazer face às despesas que se verificará com a continuaçāo da construção de um CORETO com um LAGO e respectivo JARDIM, na Av. São Paulo, nesta cidade.

**§ ÚNICO** - Para a cobertura do crédito especial referido por Este Artigo, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no corrente exercício..-

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-

AFONSO JOÃO LOPEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume..-

ANTONIO TALARICO  
Secretário